

Resolução CN-SESI nº 0024/2026

Autoriza o Departamento Regional do SESI do Rio de Janeiro a alienar, por venda, imóvel localizado no município de Petrópolis/RJ.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 219ª Reunião Ordinária de 23/03/2026, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 029/2026-DIDEN e a Proposição nº 04/26, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando o interesse do SESI/DR/RJ em alienar, por venda, com base no Regulamento de Contratação e Alienação da entidade, e cumprindo os ditames contidos na Resolução CN-SESI nº 0115/2025 daquele Colegiado, imóvel localizado na Avenida Barão do Rio Branco nº 4048, bairro Centro, Município de Petrópolis/RJ, matriculado no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Petrópolis/RJ sob o nº 18.831 e pelo valor mínimo de R\$ 484.915,20 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), o qual foi encontrado pelo Laudo de avaliação que se encontra juntado ao processo CN0088/2026;

Considerando as justificativas contidas no Ofício s/nº datado de 23 de janeiro de 2026 e na Resolução Regional nº 01/2026, também juntados ao processo CN0088/2026;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames contidos no Regulamento de Contratação e Alienação do SESI e na Resolução CN-SESI nº 0115/2025 do Conselho Nacional do SESI;

Considerando que o recurso obtido com a alienação, por venda, do referido imóvel, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

Considerando as provisões contidas nas alíneas “v” e “x” do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do Parecer GEJUR nº 0041/2026, de 9/3/2026, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0088/2026.




RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Departamento Regional do SESI do Rio de Janeiro a alienar, por venda, imóvel localizado na Avenida Barão do Rio Branco nº 4048, bairro Centro, Município de Petrópolis/RJ, matriculado no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Petrópolis/RJ sob o nº 18.831 e pelo valor mínimo de R\$ 484.915,20 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e quinze reais e vinte centavos).

Art. 2º Determinar que conste do chamamento público que ofertará publicamente o imóvel que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na sua matrícula, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como sua regularização, em especial no âmbito tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do futuro comprador/adquirente, nada podendo ser reclamado do SESI com relação a estas providências e seus eventuais custos.

Art. 3º Determinar que conste do chamamento público que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula "ad corpus", nos termos do parágrafo 3º do artigo 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Art. 4º Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações constantes dos artigos 2º e 3º acima indicados.

Art. 5º Determinar que o Departamento Regional do SESI do Rio de Janeiro encaminhe a documentação da venda do imóvel à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização deste Conselho Nacional do SESI.

Art. 6º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional do SESI ao Diretor do Departamento Regional do SESI do Rio de Janeiro, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/RJ.

Art. 7º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 23 de março de 2026.



Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

